



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a doação de brindes de “pequeno valor” ao público alvo definido e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", assim considerados aqueles não excedentes a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Deodópolis, por ocasião da Páscoa, "Festa da Criança" e "Festa de Natal";

II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal";

III - Às pessoas vulneráveis do Município de Deodópolis, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração à "Festa de Natal";

IV - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Natal";

V - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração da Páscoa";

VI - Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;

VII - Às mães, por ocasião do dia das Mães;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

VIII - Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;

IX - Aos Professores (as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores;

X- E nas demais campanhas e comemorações que a Administração achar conveniente.

Art. 2º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal